

**III CONGRESSO INTERNACIONAL
DE DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (III CIDIA)**

**SIGA-UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E
DESINFORMAÇÃO**

MARCO ANTÔNIO SOUSA ALVES

FERNANDA TELHA FERREIRA MAYMONE

HUGO ARAÚJO PRADO

S574

SIGA-UFMG: algoritmos, vigilância e desinformação [Recurso eletrônico on-line]
organização III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (III CIDIA):
Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Marco Antônio Sousa Alves, Priscila Céspedes Cupello e Hugo Araújo
Prado – Belo Horizonte: Skema Business School, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-510-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A inteligência artificial e os desafios da inovação no poder judiciário.

1. Algoritmos. 2. Vigilância. 3. Desinformação. I. III Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2022 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (III CIDIA)

SIGA-UFMG: ALGORITMOS, VIGILÂNCIA E DESINFORMAÇÃO

Apresentação

O Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (CIDIA) da SKEMA Business School Brasil, que ocorreu em formato híbrido do dia 08 ao dia 10 de junho de 2022, atingiu a maturidade em sua terceira edição. Os dezesseis livros científicos que ora são apresentados à comunidade científica nacional e internacional, que contêm os 206 relatórios de pesquisa aprovados, são fruto das discussões realizadas nos Grupos de Trabalho do evento. São cerca de 1.200 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação da inteligência artificial e da tecnologia com os temas acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, formas de solução de conflitos, Direito Penal e responsabilidade civil, dentre outros temas.

Neste ano, de maneira inédita, professores, grupos de pesquisa e instituições de nível superior puderam propor novos grupos de trabalho. Foram recebidas as excelentes propostas do Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves, da Universidade Federal de Minas Gerais (SIGA-UFMG – Algoritmos, vigilância e desinformação), dos Professores Doutores Bruno Feigelson e Fernanda Telha Ferreira Maymone, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Metalaw – A Web 3.0 e a transformação do Direito), e do Professor Doutor Valmir César Pozzetti, ligado à Universidade Federal do Amazonas e Universidade do Estado do Amazonas (Biodireito e tutela da vida digna frente às novas tecnologias).

O CIDIA da SKEMA Business School Brasil é, pelo terceiro ano consecutivo, o maior congresso científico de Direito e Tecnologia do Brasil, tendo recebido trabalhos do Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. Tamanho sucesso não seria possível sem os apoiadores institucionais do evento: o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil – IBERC e o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Destaca-se, mais uma vez, a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti.

Grandes nomes do Direito nacional e internacional estiveram presentes nos painéis temáticos do congresso. A abertura ficou a cargo do Prof. Dr. Felipe Calderón-Valencia (Univ. Medellín - Colômbia), com a palestra intitulada “Sistemas de Inteligência Artificial no Poder Judiciário - análise da experiência brasileira e colombiana”. Os Professores Valter Moura do Carmo e Rômulo Soares Valentini promoveram o debate. Um dos maiores civilistas do país, o Prof. Dr. Nelson Rosenvald, conduziu o segundo painel, sobre questões contemporâneas de Responsabilidade Civil e tecnologia. Tivemos as instigantes contribuições dos painelistas José Luiz de Moura Faleiros Júnior, Caitlin Mulholland e Manuel Ortiz Fernández (Espanha).

Momento marcante do congresso foi a participação do Ministro do Tribunal Superior do Trabalho – TST Maurício Godinho Delgado, escritor do mais prestigiado manual de Direito do Trabalho do país. Com a mediação da Prof^a. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini e participação do Prof. Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior, parceiros habituais da SKEMA Brasil, foi debatido o tema “Desafios contemporâneos do gerenciamento algorítmico do trabalho”.

Encerrando a programação nacional dos painéis, o Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara, da SKEMA Brasil, dirigiu o de encerramento sobre inovação e Poder Judiciário. No primeiro momento, o juiz Rodrigo Martins Faria e a equipe da Unidade Avançada de Inovação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais contaram sobre o processo de transformação em curso do Judiciário Estadual mineiro. Em seguida, o Prof. Dr. Fabrício Veiga Costa fez brilhante exposição sobre o projeto denominado “Processo Coletivo Eletrônico”, que teve a liderança do Desembargador Federal do Trabalho Vicente de Paula Maciel Júnior (TRT-3^a Região) e que foi o projeto vencedor do 18^o Prêmio Innovare. O evento ainda teve um Grupo de Trabalho especial, o “Digital Sovereignty, how to depend less on Big tech?”, proposto pela Prof^a. Isabelle Bufflier (França) e o momento “Diálogo Brasil-França” com Prof. Frédéric Marty.

Os dezesseis Grupos de Trabalho contaram com a contribuição de 46 proeminentes professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo, os quais eram compostos por pesquisadores que submeteram os seus resumos expandidos pelo processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI.

Desta forma, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com ela, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Promoveu-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Foi lançada a nossa pós-graduação lato sensu em Direito e Tecnologia, com destacados professores e profissionais da área. No segundo semestre, teremos também o nosso primeiro processo seletivo para a graduação em Direito, que recebeu conceito 5 (nota máxima) na avaliação do Ministério da Educação - MEC. Nosso grupo de pesquisa, o Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB, também iniciará as suas atividades em breve.

Externamos os nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e a todos os pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 20 de junho de 2022.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School

BOLHAS POLÍTICO-IDEOLÓGICAS NAS REDES SOCIAIS À LUZ DA LGPD

POLITICAL-IDEOLOGICAL BUBBLES IN SOCIAL NETWORKS FROM THE PERSPECTIVE OF LGPD

Arthur Xavier ¹
Rodrigo de Pinho Maia Filho ²

Resumo

A presente pesquisa consiste no estudo das bolhas virtuais e o agravamento da situação da polarização político-ideológica no Brasil. Dessa forma, também estuda-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a possibilidade de utilizá-la como instrumento no combate dessa problemática. Para isso, será utilizada a vertente metodológica jurídico-sociológica, quanto à investigação, o tipo jurídico-projetivo, e já o raciocínio desenvolvido será predominantemente dialético. Então, preliminarmente, conclui-se que a questão dos filtros nas redes sociais e a polarização podem ser atenuadas com a aplicação da LGPD.

Palavras-chave: Dados pessoais, Polarização, Lgpd, Bolhas

Abstract/Resumen/Résumé

This research consists of the study of crypto scams, scams and frauds within a scenario of the rise of cryptoeconomy and the promises of high financial return, from the perspective of the legal good protected. For this, the legal-sociological methodological aspect will be used, regarding the investigation, the legal-projective type, and already the reasoning developed will be predominantly dialectical. Then, preliminary, it is concluded that the issue of filters in social networks and polarization can be mitigated with the application of the LGPD.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Personal data, Polarization, Lgpd, Bubbles

¹ Graduando em Direito - modalidade integral - pela Escola Superior Dom Helder Câmara.

² Graduando em Direito - modalidade integral - pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Pesquisador do Grupo de Estudos em Direito Internacional Público (GEDIP)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No cenário atual de progresso dos meios de comunicação, as redes sociais representam uma das principais fontes de informação das pessoas, devido a um processo notório de democratização dos aparelhos digitais e dos serviços de internet. Conforme constatado pela pesquisa da TIC Domicílios 2019, aproximadamente três em cada quatro brasileiros acessam a internet, sendo que redes sociais e serviços de trocas de mensagem como WhatsApp, Skype e Facebook Messenger são os principais recursos acessados pelos usuários do espaço virtual (BRASIL..., 2020). A partir da análise dessa estatística, é possível perceber a relevância das redes sociais no contexto de fluxo de informações no Brasil atual, uma vez que boa parte da população dispõe desses recursos.

Considerando a influência das redes sociais para a difusão e assimilação de informações, é notório que o ambiente virtual deve ser o mais neutro o possível, com vistas a permitir o livre debate e o intercâmbio ideológico, sem a interferência de fatores externos que podem desequilibrar essa troca. É fundamental que os usuários do ciberespaço possam ter livre acesso à opiniões diversas das suas próprias, pois a formação de um pensamento crítico e verdadeiramente autônomo é um processo dialético que depende do contato com diferentes pontos de vista.

Nesse sentido, destaca-se o advento de um fenômeno prejudicial a manutenção do sistema democrático vigente: a formação de bolhas político-ideológicas nas redes sociais. Esse fenômeno representa um problema grave para a manutenção do sistema democrático, na medida em que os usuários inseridos dentro da bolha se voltam unicamente para si e entendem que o espectro político-ideológico oposto representam uma espécie de “inimigo”, negando a legitimidade da oposição (LIMA, 2020, p. 67-68).

A partir do exposto, a presente pesquisa possui como tema a manipulação algorítmica no contexto digital, caracterizando a formação de bolhas político-ideológicas nas redes sociais. Levando em consideração esse contexto de manuseio premeditado das informações dos usuários das redes, o debate e o intercâmbio de ideias são duramente prejudicados, o que significa um atraso para o desenvolvimento de pensamento crítico da sociedade e um agravamento da polarização. Ademais, a pesquisa busca entender o possível impacto da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como um mecanismo de combate às bolhas virtuais.

Por fim, em relação aos aspectos metodológicos da pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), esta pertence à vertente metodológica

jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica.

2. MANIPULAÇÃO DE DADOS

Em decorrência da evolução tecnológica e da democratização dos aparelhos e serviços de internet, cada vez mais a vida humana se passa na esfera virtual. As pessoas adquiriram milhares de novas formas de produzir, registrar e compartilhar dados pessoais, dessa forma, informações que antes eram consideradas privadas, agora são compartilhadas com os provedores de internet e as plataformas de prestação de serviços online. Nesse contexto digital, as pessoas são constantemente “convidadas” a criar e compartilhar informações, como o nome, o apelido, preferências e opiniões políticas (DADOS...). Dessa forma, destaca-se uma publicação do site “Safernet” sobre dados pessoais e segurança do usuário:

Nos ambientes digitais somos convidados a criar e compartilhar nossas informações, seja através de nome, apelido, preferências e opiniões nas redes sociais como Facebook, de nossas intimidades no Whatsapp e no Snapchat, ou de informações sobre nossa vida profissional no LinkedIn, passando pelas dezenas de sites nos quais nos cadastramos para fazer compras - músicas, livros, passagens, presentes, roupas, jogos, etc -, sem esquecer que outras pessoas, empresas e governos também produzem dados sobre nós com base em nossas amizades, compras, buscas e formas de participação na vida pública – dentro e fora da Internet (DADOS...)

Assim, a partir da análise do trecho supracitado, extrai-se que os dados pessoais na rede consistem na soma das incontáveis informações compartilhadas pelos usuários, em conjunto com as informações produzidas pelas pessoas e instituições com que estes se relacionam. É impossível estabelecer conexões, tanto na vida real quanto no âmbito virtual, sem compartilhar informações pessoais (DADOS...)

Nesse contexto de constante compartilhamento de dados, faz-se relevante mencionar o trabalho de Eli Pariser, um ativista político que percebeu uma discrepância entre as experiências pessoais de usuários de redes como Google e Facebook. A partir disso, o ativista buscou entender a manipulação de resultados para cada usuário, de forma a identificar as forças que regem os pré-julgamentos que entregam o pacote de sugestão de todos os dias. Pariser, um progressista, notou que existia um filtro atuando sobre os assuntos políticos nas suas redes sociais; as opiniões de seus amigos do espectro progressista eram frequentemente priorizadas em detrimento das opiniões dos amigos conservadores. Analisando a situação, era como se

houvesse alguém deliberadamente excluindo as informações contrárias às suas preferências.

O ativista batizou o fenômeno supracitado de “filtro bolha”. Em relação à descoberta, destaca-se a seguinte passagem:

Eles são os motores de previsão, constantemente criando e aperfeiçoando uma teoria de quem você é e o que você vai fazer e querer no futuro. Juntos, estes motores criam um universo único de informação para cada um de nós – o que denomino de filtro bolha - que fundamentalmente altera a maneira com a qual nós encontramos ideias e informações (Ibidem, p.32-33, tradução nossa apud FAVA; PERNISA, 2017).

Nesse sentido, Pariser destaca que esses filtros funcionam como um mecanismo para manipular os usuários, uma vez que os deixa confortáveis em uma bolha na qual é fácil encontrar o conteúdos correspondentes aos seus gostos e opções. No território virtual, vasto de conteúdos diversos e possibilidades de conexões, o usuário está basicamente confinado em uma bolha que restringe suas possibilidades e determina suas escolhas.

3. BOLHAS VIRTUAIS E POLARIZAÇÃO POLÍTICO-IDEOLÓGICA

A partir do momento em que os filtros virtuais restringem o conteúdo de cunho político e ideológico que os usuário das redes sociais consomem, verifica-se um agravamento na polarização política na sociedade. Os usuários são veementemente apresentados à conteúdos congruentes ao seu espectro político, o que fortalece suas convicções prévias e, de certa forma, evita o contato com ideologias diversas. Dessa forma, o diálogo entre diferentes partes se torna um muito difícil, se não impossível (SPROESSER, 2017).

Em relação à polarização mencionada anteriormente, esta consiste em uma espécie de antagonismo absoluto entre dois espectros políticos distintos, no qual os lados opostos se enxergam como verdadeiros “inimigos”, rejeitando a oposição e o livre debate de ideias. Sobre a questão da polarização no contexto virtual, vale a pena mencionar o trabalho de Fábio Barbosa de Lima:

Tal polarização, embora sempre presente, assume novos contornos na contemporaneidade. O enfrentamento direto, a intolerância, a negação de opinião do outro e a formação de comunidades ideologicamente posicionadas, são algumas das manifestações que podemos observar no cotidiano. Contudo, é inegável que a ascensão das redes sociais dá uma nova configuração a esses enfrentamentos, amplificando a sua dimensão e alcance (LIMA, 2020).

Nesse sentido, é possível perceber que o advento da internet e das redes sociais agravou

a polarização política que já existia na sociedade, com alicerce no mecanismo de filtro-bolha e a coleta de dados. Por um lado, o usuário consome o conteúdo que lhe é mais agradável, por outro, ocorre a formação de bolhas e, conseqüentemente, o agravamento da polarização. As redes se tornaram um ambiente parcial e marcados pela “customização da realidade”, incentivando que os usuários realizem leituras individualistas de questões que são sistêmicas ou estruturais. Ademais, o usuário é exposto a narrativas e interpretações produzidas e propagadas de forma articulada por determinado grupo político, com vistas a alcançar seus objetivos (MACHADO; MISKOLCI, 2019).

Essa divisão entre espectros dificulta o debate entre as partes e impede o bom funcionamento do sistema democrático, uma vez que este prescinde do consenso da população e do livre intercâmbio de ideias. No contexto sociopolítico brasileiro atual, a diferença de opinião se tornou sinônimo de ódio e intolerância (SANTANA; SILVA, 2017, p. 11).

4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E BOLHAS VIRTUAIS

A Lei nº 13.709/2018, popularmente conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, tem como objetivo a proteção de direitos fundamentais, tais quais a liberdade, a privacidade e livre formação de personalidade de cada indivíduo. Nesse sentido, a lei dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais, trabalhados ao longo dessa pesquisa, postos tanto em meio físico, quanto em meio digital, por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado (LEI GERAL..., 2018).

O tratamento de dados disposto pela LGPD diz respeito a:

qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (LEI GERAL...).

A partir disso, a Lei busca garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais, de forma a salvaguardar os direitos que foram explicitados anteriormente. Assim, percebe-se que a LGPD representa uma excelente solução para os prejuízos causados pelo advento das bolhas virtuais e pelos filtros de conteúdo com base nos dados dos usuários, na medida em que garante aos indivíduos um maior controle sobre seus dados pessoais. Dessa forma, os usuários são capazes de identificar quais dados foram armazenados pelas redes, decidindo quais podem ser compartilhados e quais devem ser apagados.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das considerações e pontos mencionados ao longo do texto, é possível concluir que o avanço tecnológico, em conjunto com a difusão dos aparelhos digitais e serviços de comunicação, revolucionaram a forma pela qual o ser humano se comunica. As redes sociais se tornaram presentes na vida de boa parte da população brasileira, sendo estas um dos principais mecanismos de propagação de informação da atualidade. Nesse sentido, constatou-se que os usuários dessas redes fornecem diversas informações de caráter pessoal para os provedores de serviços online, o que gera consequências na experiência de cada pessoa no ciberespaço.

Os dados recolhidos pelos provedores são manipulados com o intuito de criar um ambiente digital confortável para o usuário, facilitando o contato com conteúdos congruentes às suas opiniões e preferências. Em contrapartida, os conteúdos divergentes são deixados de lado nesse processo, o que dificulta o diálogo entre as partes com opiniões opostas e contribui para o surgimento de um fenômeno denominado bolhas sociais. Nesse sentido, é relevante destacar o papel imprescindível do confronto de ideias para a formação de um pensamento crítico e verdadeiramente autônomo, o que é incompatível com o determinismo das escolhas do usuário promovido pelas bolhas.

No contexto de agravamento da polarização política em função das bolhas virtuais, a LGPD surge como uma possível solução para esse problema, visto que esta Lei permite que os usuários tenham mais controle sobre seus dados e determinem quais informações serão compartilhadas com os provedores de serviços online

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DADOS pessoais. **Safernet** Disponível em: [https://new.safernet.org.br/content/dados-pessoais#:~:text=Os%20dados%20pessoais%20na%20rede%20s%C3%A3o%20a%20soma,de%20dado%2C%20e%20isso%20muito%20antes%20da%20Internet](https://new.safernet.org.br/content/dados-pessoais#:~:text=Os%20dados%20pessoais%20na%20rede%20s%C3%A3o%20a%20soma,de%20dado%2C%20e%20isso%20muito%20antes%20da%20Internet.). Acesso em: 24 de maio de 2022.

DE LIMA, F. B. ENTRE BOLHAS E GRIETAS: A POLARIZAÇÃO POLÍTICO-IDEOLÓGICA NAS REDES SOCIAIS. *Estudos Linguísticos e Literários*, Salvador, n. 67, p. 63–81, 2021. DOI: 10.9771/ell.v0i67.44100. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/estudos/article/view/44100>. Acesso em: 25 maio. 2022.

Fava, G., & Pernisa Júnior, C. (2017). Filtro bolha: como tecnologias digitais preditivas transformam a comunicação mediada por computador. *Revista Eco-Pós*, 20(2), 275–294. <https://doi.org/10.29146/eco-pos.v20i2.2277>

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

LEI Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Gov.br**. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>. Acesso em: 25 de maio de 2022.

MACHADO, Jorge; MISKOLCI, Richard. Das Jornadas de Junho à Cruzada Moral: o Papel das redes sociais na polarização política brasileira. **Sociol. Antropol**, Rio de Janeiro, v.09.03: 945–970, set.–dez., 2019

NETO, Fernando Celso Guimarães. L13709 (LGPD), Fake News e Eleições. **IAPD**. Disponível em: <https://iapd.org.br/lgpd-fake-news-e-eleicoes/>. Acesso em: 25 de maio de 2022.

REDES sociais criam 'bolhas políticas' e incrementam polarização. **Instituto Humanitas Unisinos**. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/552907-redes-sociais-criam-bolhas-politicas-e-incrementam-polarizacao>. Acesso em: 24 de maio de 2022

SANTANA, Deivid Mota; SILVA, Naiana Rodrigues da. Polarização política e filtro bolha: sondagem das postagens políticas de estudantes universitários no Facebook. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIA DA COMUNICAÇÃO, 40., 4-9 set. 2017, Curitiba (PR). Anais... São Paulo: Intercom, 2017. Tema: Intercom 40 anos: comunicação, memórias e historicidades.

VALENTE, Jonas. Brasil tem 134 milhões de usuários de internet, aponta pesquisa. **Agência Brasil**, Brasília, 26 de maio de 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>. Acesso em: 24 de maio de 2022.

ZUCKERMAN, Ethan. Redes sociais criam bolhas ideológicas inacessíveis a quem pensa diferente - 24/09/2017 - Ilustríssima - **Folha de São Paulo**